

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E SUPORTE EMPRESARIAL WHITE LABEL

CONTRATADA

CNPJ: 18.040.502/0001-01

Razão Social: MARCELO GONCALVES DA CONCEICAO – ME.

Nome empresarial: Ativa9 Soluções Digitais | Agência Ativa9.

Endereço: Av. Paris, 562, Boqueirão, Praia Grande, SP CEP.: 11.700-080

Tel.: 13 3371-4249

CONTRATANTE

Cliente que efetuou o cadastro (fornecendo seus dados) e pagamento no site para a contratação do **Plano de comunicação empresarial completa**.

, e que a partir deste ato se declara ciente e de acordo com todos os termos deste contrato.

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Atendimento nos seguintes itens:

- ✓ Instalação e configuração de central de ajuda ao cliente(base de conhecimento) com curadoria e atualização de conteúdo.
- ✓ Chat online(instalação, monitoramento, atendimento e suporte).
- ✓ Sistema de ticket de suporte(instalação, monitoramento, atendimento e suporte).
- ✓ Messenger Facebook(monиторamento e atendimento).
- ✓ Direct do Instagram (monitoramento e atendimento).
- ✓ Whatsapp(monиторamento e atendimento).
- ✓ Atendimento imediato totalmente humanizado, com atendentes reais.
- ✓ Atendimento 24x7.
- ✓ Instalação, configuração e início do serviço em até 10 dias úteis após a comprovação do pagamento.
- ✓ Setup gratuita.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Atendimento para os itens acima descritos:

O início dos serviços começará 10 dias após a contratação e compensação do pagamento realizado pelo site e reunião de briefing para detalhamento do planejamento de marketing (após a confirmação do pagamento a agência entrará em contato com o cliente, por e-mail ou por telefone, para a confirmação das informações necessárias e para a marcação da reunião virtual de Briefing).

Este contrato vigorará entre as partes pelo período mínimo de 6 (seis) meses e poderá ser cancelado pelo **CONTRATANTE** a qualquer momento após este período.

CLÁUSULA TERCEIRA – MÉTODO DE PAGAMENTO, PREÇO E MEIO DE PAGAMENTO.

Método de pagamento: será o de **ASSINATURA MENSAL**.

Preço: pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor recorrente de **R\$ 3.750,00**, que será cobrado mensalmente, sempre no mesmo dia da contratação do plano.

Meios de pagamento: Os pagamentos poderão ser efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais estabelecidas neste contrato e/ou decorrentes da legislação em vigor:

- I. Praticar todos os atos necessários à preservação da boa reputação da **CONTRATANTE** e de suas atividades, bem como informar a **CONTRATANTE** qualquer evento que venha a prejudicá-la e/ou aos serviços objeto deste contrato, isentando-se de quaisquer responsabilidades em caso da não observância da **CONTRATANTE**;
- II. Prestar corretamente os serviços, objeto do presente instrumento, de acordo com a forma e nos prazos acordados com a **CONTRATANTE**, bem como em conformidade com os padrões éticos, de zelo e profissionalismo, nos termos do presente contrato e das legislações pertinentes;
- III. Atender às solicitações da **CONTRATANTE**, referentes aos serviços previstos na cláusula primeira acima, no prazo máximo de 48h, sendo contatada pelo endereço de correio eletrônico (e-mail)

atendimento@agenciaativa9.com.br ou pelo telefone (13) 3371-4249 ou (13) 99710-7252, em horário comercial, das 08:30 às 12:30 e das 14:30 às 17:30, exceto sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a manutenção dos serviços.
- II. Manter em dia o pagamento da **ASSINATURA MENSAL** descrita na Cláusula Terceira, sob pena de suspensão temporária dos serviços até que seja regularizada a pendência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão antes do término do prazo do contrato, por parte da **CONTRATANTE**, esta deverá ser solicitada pela **CONTRATANTE** mediante aviso prévio por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência; havendo além do mês vigente, o pagamento de multa rescisória no valor de 1/3 do valor restante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

Cada uma das partes, por si e por seus funcionários compromete-se a manter como confidenciais, os termos deste contrato e de todas as outras informações e conhecimentos não públicos, recebidos em decorrência desse contrato, objetivando sua execução, não podendo torná-las acessíveis a quaisquer terceiros sem concordância expressa da outra parte.

A **CONTRATANTE** autoriza, a partir da data da contratação deste plano, a divulgação de sua logo, no portfólio da **CONTRATADA**, mesmo após o término deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**, sendo a última citada à única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência deste contrato. Assim, a **CONTRATADA** compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista,

previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

Qualquer alteração ao presente contrato deverá ser celebrada por meio de aditamento assinado pelas Partes.

A eventual tolerância, por qualquer das partes, no tocante à inexecução de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, a qualquer tempo, cometida por qualquer das outras partes, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em novação, transação, perdão, renúncia ou dispensa da obrigação assumida, nem desistência do cumprimento das disposições aqui contidas, ainda que o dispositivo violado possa ser considerado como cancelado ou modificado unilateralmente.

Nenhuma Parte será responsabilizada pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

A celebração do presente contrato não importa a outorga, pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, de mandato ou autorização para celebração de qualquer ato ou negócio, assim como para a emissão de quaisquer declarações, ou ainda, para a prestação de quaisquer informações em nome da **CONTRATANTE**, seus sócios, colaboradores e administradores.

O presente contrato substitui quaisquer entendimentos anteriores porventura existentes e/ou relacionados aos serviços ora contratados, representando o completo e integral entendimento entre as Partes com relação ao objeto nele previsto.

É expressamente proibido a qualquer das partes ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do presente instrumento, sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Praia Grande, estado de São Paulo, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, assinado em formato digital, que produz todos os efeitos de direito.